



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

LEI Nº 529/2013, de 07 de novembro de 2013.

Ementa: “Dispõe sobre a obrigatoriedade da citação do nome dos vereadores nos projetos de leis e indicações de sua autoria, bem como em obras oriundas de suas indicações e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PILAR, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica obrigatório nas leis municipais à citação do nome do vereador responsável pelo projeto de lei ou indicação.

Art. 2º - Fica obrigatório nas placas referentes às obras públicas municipais, a citação do nome do vereador responsável pela indicação da obra.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pilar, em 07 de novembro de 2013.

CARLOS ALBERTO MOREIRA DE MENDONÇA CANUTO
Prefeito

Certifico para os devidos fins que a Lei nº 529/2013, de 07 de novembro de 2013, foi registrada e publicada na sede da Secretaria Municipal de Administração do Município de Pilar-AL, em 07 de novembro de 2013.

Patrícia Henrique Rocha
Secretária Municipal de Administração